



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9201856

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00053- REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PRÊAMBULO

O Município de URUARÁ-PA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital. O certame será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens 16, 19, 77 e 97 que será dada ampla concorrência, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

1.1-OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital poderá ser adquirido, pmulici@gmail.com, **pelo site** www.uruarapa.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

1.2-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o **horário local**:

I - CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:30** do dia **13 de Dezembro de 2018**.

II-ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento, dia **13 de Dezembro de 2018**.

III - INÍCIO DA FASE DE LANCES: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.

Local: Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Licitações, no endereço antes mencionado ou pelo email: pmulici@gmail.com.

2.0– OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2-As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3 -DOS ANEXOS

3.1 - Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

3.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

3.1.5 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, “SE FOR O CASO”

3.1.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1.7 - ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.8 - ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.9 – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os representantes das licitantes serão credenciados pela pregoeira, e em sendo procurador, deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente com fotografia, CPF e contrato social ou estatuto da empresa (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto**, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente com fotografia.

4.3– **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação.

4.4 – **Cartão do CNPJ;**

4.5 – **Declaração de Micro-Empresa** ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7- Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 e 2, quando iniciada a fase de credenciamento.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas de acordo com artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens 16, 19, 77 e 97, que será dada ampla concorrência as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1-Em não havendo o interesse de participação nos itens de no mínimo, 03 (três), ME`s ou EPP`s, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME`s e EPP`s, pelas LC`s 123/06 e 147/14.

5.2 Não será admitida a participação de licitantes:

5.2.1 Que estejam suspenso de licitar e impedidos de contratar com o Município de Uruará;

5.2.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.2.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3.1 A vedação à reunião de consórcio se faz necessária tendo em vista alcançar um numero maior de licitantes individuais. Neste sentido, cabe destacar que a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.3 – Dos Documentos Da Habilitação

5.3.1 - A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica.

5.3.1.1 - Os documentos de habilitação serão preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, podendo todas as folhas ser rubricada pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

5.3.1.2 - Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.3.1.3 – Os documentos apresentados publicados em órgão de imprensa oficial, não apresentando o respectivo prazo de validade, deverão ter sido expedidos há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Alvará de Funcionamento do estabelecimento;

h) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou. (Anexo III)

5.3.3.1 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.3.4 – Qualificação Econômica

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e cancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão cumprir as exigências relativas à qualificação econômica Financeira.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa (Anexo IV).

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 9/2018-00053

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2018-00053

RAZÃO SOCIAL: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ENDEREÇO: _____

6.2 – DA PROPOSTA

6.2.1 A empresa deverá no ato da sessão apresentar a proposta de preços impressa, datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, com indicação do nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome, CPF e cargo que ocupa na empresa.

6.2.2 As especificações do objeto de forma clara e precisa, com a indicação de sua marca (para fins de identificação), observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valor unitário do item, e valor total do item em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros e entrega, etc.

6.2.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Anexos.

7.2 Do Recebimento dos envelopes

7.2.1 No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao(a) pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis;

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, e emitido relatório via sistema, o qual poderá ser disponibilizado via e-mail para os fornecedores que indicarem endereço eletrônico em suas propostas.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o(a) pregoeiro(a) passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 – O(A) pregoeiro(a) divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o(a) pregoeiro(a) tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art 4º, da Lei 10.520/2002.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancia da, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) , sendo exibido às licitantes na nova sessão previa mente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, no molde daquele constante do ANEXO VII, proposta de preços atualizada adequando os preços unitários ao valor total proposto.

08 – DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113..

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.4 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.



13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16. – DA ENTREGA

16.1 - O fornecimento dos produtos/materiais deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras.

16.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

17. – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos/materiais e aceitação do mesmo.

17.1.1. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na localizada na Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense - Uruará-Pa.

18.2 - Pedido de esclarecimento através do email pmulici@gmail.com, ficando os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.

Uruará, 26 de Novembro de 2018.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito.

1.2- ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
<i>Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo</i>	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	
<i>Secretaria Municipal de Agricultura</i>	
Gabinete de Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A abertura do referido processo justifica-se devido a necessidade da aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda dos Fundos e Secretarias que compõem a Gleba administrativa, tendo em vista um melhor desempenho nos trabalhos dos servidores e consequentemente proporcionar um melhor atendimento à população, uma vez que tem-se como objetivo a prestação de serviços adequados e eficazes a comunidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2-Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Administração (SEMA) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, conforme as necessidades abordadas a seguir.

2.3- A abertura deste processo ainda se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Esta contratação visa à aquisição de material de expediente para atender os setores acima citados, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação.

2.4- Justifica-se a necessidade da aquisição de material de expediente e armarinho para uso na rede de assistência social, tais como gestão, CRAS, CREAS, conselho tutelar, serviços e programas, como PETI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e Jovens e a pessoa Idosa, bem como na casa de passagem, casa de apoio à gestante. Desse modo, os itens de armarinho deverão ser direcionados aos cursos de costura e pintura em tecido ofertados pela Assistência Social através do CRAS, e os de expediente destinados ao ambiente de trabalho, com vista a facilitar o desempenho dos trabalhos dos servidores.

2.5- No que tange, ao Fundo Municipal de Saúde e outras Secretarias participantes do processo em questão, a presente demanda tem por finalidade suprir a demanda de material de expediente dos setores e departamentos ligados ao Fundo Municipal de Saúde, assim como as demais secretarias em ênfase, uma vez que os mesmos dependem de tais materiais para obterem um bom desempenho e desenvolvimento dos serviços, os quais são imprescindíveis para o devido atendimento aos munícipes.

2.6- Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois tem-se o entendimento que as atividades desenvolvidas pelos setores e departamentos ligados aos Fundos e Secretarias requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos, haja vista que a finalidade é atuar de forma segura e assim garantir a prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo dessa maneira para o desenvolvimento deste município.

2.7 – Os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento dos serviços de referência;

3.3 - Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar os materiais/objetos com características de qualidade, desempenho, eficiência e funcionamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1– O fornecimento dos produtos/materiais deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

4.3 – A empresa vencedora deverá manter supervisão dos produtos ora contratados, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações por ela assumidas.

4.4– Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.5–Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.4 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 5.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 5.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e materiais .
- 5.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 6.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

- 7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1.771.083,78 (um Milhão e Setecentos e Setenta e Um Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas de quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Adm	Sevo	M.a	GAB	AGRIC	SELCTUR	FMA S	FME	SAÚDE	Quant	Unid	Descrição	Mar ca	V. Unit	V. Total
1	8	4	7	10	3	2	53	14	71	172	Cx	Alfinete pequeno em aço com cabeça 100 und		6,73	1.157,56
2	30	3	7	17	3	7	31	150	178	426	Unid	Almofada para carimbo azul		7,78	3.314,28
3	0	0	0	0	0	0	18	300	22	340	Unid	Apagador para quadro branco		8,41	2.859,40
4	4	4	0	0	0	0	250	700	96	1054	Unid	Apontador Simples		0,46	484,84
5	31	0	0	0	0	140	2135	1000	84	3390	Unid	Bastão de cola quente fina		0,93	3.152,70
6	50	0	0	0	0	140	2135	1000	42	3367	Unid	Bastão de cola quente grossa		2,02	6.801,34
7	38	7	7	35	7	0	0	0	40	134	Rolo	Bobina de papel para máquina de calcular 56x30		5,87	786,58
8	8	1	1	2	1	1	50	300	109	473	Cx	Borracha branca nº 15 com 20 uni		20,45	9.672,85
9	4	1	1	2	1	1	0	20	43	73	Cx	Borracha prima color com 24 und		12,40	905,20
10	0	0	0	0	0	0	130	1000	413	1543	Unid	Caderno 1/4 capa dura com espiral 96 fls		4,30	6.634,90
11	10			30	0	0	940		20	1000	Und	Carderno pequeno de			3.030,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												aramé 48 fls		3,03	
12	0	0	0	10	0	0	125	600	215	950	Unid	Caderno 10 matérias capa dura		17,96	17.062,00
13	0	0	0	0	0	0	109	200	271	580	Unid	Caderno brochura grande 96 folhas		10,86	6.298,80
14	0	0	0	0	0	0	600	1800	0	2400	Unid	Caderno de Caligrafia 48 fls		5,90	14.160,00
15	0	0	0	0	0	0	3000	800	0	3800	Unid	Caderno de Desenho pequeno		4,27	16.226,00
16	680	70	35	70	0	0	1000 0	1050	410	1231 5	Unid	Caderno pequeno brochura 48 fls capa dura		8,29	102.091,35
17	32	7	5	10	5	7	63	80	60	269	Unid	Calculadora grande 12 dígitos		23,56	6.337,64
18	0	0	0	0	0	10	130	60	10	210	Cx	Caneta hidrográfica color com 12 und		17,74	3.725,40
19	250	4	7	7	7	10	78	350	320	1033	Cx	Canetas com 50 unidades cores diversas		70,67	73.002,11
20	0	0	0	0	0	0	100	300	0	400	Cx	Canetas para tecido com 12 und		66,43	26.572,00
21	0	0	35	0	0	30	1160	5110	900	7235	Fls	Cartolina cores diversas		1,93	13.963,55
22	135	35	21	105	14	14	420	133	430	1307	Unid	Cd virgem com capa		5,96	7.789,72
23	135	21	35	70	7	21	111	336	647	1383	CX	Clips nº 02		2,85	3.941,55
24	15	10	10	10		10			20	75	Cx	Clips 3/0		2,55	191,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

25	76	14	21	56	7	7	131	50	500	862	CX	Clips nº 04		2,55	2.198,10
26	78	7	35	35	7	0	115	50	273	600	CX	Clips nº 06		2,09	1.254,00
27	100	14	14	35	7	20	112	329	400	1031	CX	Clips nº 08		3,82	3.938,42
28	0	0	0	0	0	0	20	28	20	68	Unid	Cola 3d 40ml com glitter		8,45	574,60
29	0	0	0	0	0	0	65	100	45	210	Unid	Cola branca 1 kg		17,66	3.708,60
30	0			0	0	0	43		0	43	Und	Cola branca 500 gr		11,18	480,74
31	31	3	3	8	3	17	135	154	423	777	Unid	Cola branca 90 gramas		3,10	2.408,70
32		0	0	0	0	0	100	140	40	280	Unid	Cola com gliter 35 g cores variadas		8,80	2.464,00
33	0	0	0	0	0	0	105	380	20	505	Unid	Cola isopor 90g		6,99	3.529,95
34	0	0	0	0	0	0	122	150	200	472	Unid	Cola para E.V.A		6,14	2.898,08
35	7	1	1	1	1	1	40	10	62	124	Cx	Corretivo liquido 18 ml com 12		42,46	5.265,04
36	200	56	28	14	0	14	220	600	94	1226	Unid	Dvd-R virgem com capa		6,93	8.496,18
37	0	0	0	0	0	0	1140	2585	315	4040	FLS	E.V. A cores variadas		2,55	10.302,00
38	3000	0	0	300	0	0	0	800	720	4820	Und	Envelope pequeno carta		0,77	3.711,40
39	340	0	0	560	0	0		170	300	1370	Unid	Envelope saco kraft natural 80g 229x324		0,52	712,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

40	360	35	35	300	56	28	0	20	300	1134	Unid	Envelopes Tam. 310x410mm kraft ouro		1,00	1.134,00
41	3600	700	280	3500	350	350	1850	3940	6500	21070	Unid	Envelopes Tam. A4 240x340mm kraft ouro		1,00	21.070,00
42	680	50	50	50	50	20	40	1000	30	1970	Pct	Bloco adesivo para recado com 4 und de 38mm x 50mm com 100 fls cada bloco cores diversas		6,93	13.652,10
43	270		5	5	5	0	10	10	100	405	Pct	Bloco adesivo para recado medindo 76mm x 76mm com 100 fls		7,92	3.207,60
44	13	8	7	10	3	5	62	120	338	566	Unid	Estilete longo largo		6,92	3.916,72
45	36	3	7	12	8	3	53	145	199	466	Unid	Extrator de grampo (tipo jacaré)		6,87	3.201,42
46	36	7	3	7	3	0	0	200	183	439	Rolo	Fita adesiva estreita 12 mm		5,83	2.559,37
47	89	7	7	7	4	17	60	100	386	677	Rolo	Fita adesiva transparente larga 100 mm		5,77	3.906,29
48	110	3	3	10	3	0	7	30	52	218	Unid	Fita Corretiva 4.2mmx12mts		7,61	1.658,98
49	70	0	0	0	16	0	0	80	329	495	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m		8,45	4.182,75
50	0	0	0	0	0	0	20	100	0	120	Cx	Giz branco com 40 caixinhas		4,23	507,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

51	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150	Cx	Giz colorido com 40 caixinhas		6,84	1.026,00
52	0	0	0	0	0	0	300	600	0	900	Cx	Giz de cera com 12 caixinhas		1,99	1.791,00
53	28	0	3	7	3	0	0	0	42	83	Unid	Grafite nº 07		6,06	502,98
54	0	0	0	0	0	0	5	8	29	42	Unid	Grampeador de parede		37,53	1.576,26
55	25	1	2	7	3	0	6	38	92	174	Unid	Grampeador grande		49,67	8.642,58
56	13	3	3	7	3	3	4	100	120	256	Unid	Grampeador pequeno		19,87	5.086,72
57	36	7	10	21	10	3	21	200	232	540	CX	Grampo para grampeador 26/6 com 5.000		10,09	5.448,60
58	5	0	0	10	0	3	27	30	5	80	Cx	Grampo para grampeador de madeira		13,06	1.044,80
59	0	0	0	0	0	0	278	280	0	558	Pct	Hidrocor com 12 cores		15,03	8.386,74
60	0	0	0	0	0	0	278	120	0	398	Fls	Isopor 10 mm		4,68	1.862,64
61	0			0	0	0	40	200	0	240	Und	Isopor fls 1 mm		3,40	816,00
62	0			0	0	0	40	200	70	310	Und	Isopor fls de 1,5 mm		6,83	2.117,30
63	0			0	0	0	40	200	0	240	Und	Isopor fls de 2,0 mm		8,93	2.143,20
64	0			0	0	0	40	200	40	280	Und	Isopor fls de 2,5 mm		9,40	2.632,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

65	0	0	0	0	0	0	6000	838	0	6838	CX	Lápis de cor pequeno com 12 cores		5,71	39.044,98
66	36	7	7	14	7	3	25	80	93	272	Cx	Lápis preto com 144 und		52,43	14.260,96
67	80	0	0	17	0	0	10	0	80	187	Pct	Liga elástica amarela 50 gr		5,10	953,70
68	40	3	7	10	3	3	130	150	232	578	UNID	Livro ata com 100 fls		14,05	8.120,90
69	22	3	3	7	3	0	134	79	170	421	UNID	Livro ata com 200 fls		40,76	17.159,96
70	10	3	3	3	0	0	134	21	158	332	UNID	Livro ata com 50 fls		12,88	4.276,16
71	22	3	2	10	2	3	31	21	179	273	UNID	Livro protocolo com 100 fls		17,78	4.853,94
72	0	0	0	0	0	0	0	42	210	252	UNID	Marcador para retroprojeto permanente		3,81	960,12
73	350	38	35	105	21	17	271	400	973	2210	UNID	Marcador para texto cores diversas		3,48	7.690,80
74	0	0	0	0	0	0	400	500	20	920	CX	Massa de modelar com 6 und		4,19	3.854,80
75	0	0	0	0	0	0	900	0	235	1135	Und	Pacote para presente tamanho g		3,52	3.995,20
76	0	0	0	0	0	0	900	0	147	1047	Und	Pacote para presente tamanho p		2,93	3.067,71
77	200	10	10	10	5	5	774	400	350	1764	CX	Papel a4 com 10 resma de 500 fls		274,67	484.517,88
78	0	0	0	0	0	0	502	5000	91	5593	Fls	Papel camurça color		1,65	9.228,45
79	0	0	0	0	0	0	202	5000	91	5293	Fls	Papel cartão color			7.516,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

														1,42	
80	18	0	3	0	0	0		80	378	479	Resm a	Papel com pauta 400 fls		50,13	24.012,27
81	0	0	0	0	0	0	500	2500	40	3040	Fls	Papel crepom color		1,30	3.952,00
82	0	0	0	0	0	0	220	150	0	370	Fls	Papel dupla face color		1,30	481,00
83	0	0	0	0	0	0	80	5000	120	5200	Fls	Papel laminado color		1,30	6.760,00
84	0	0	0	0	0	0	600	5000	465	6065	Fls	Papel madeira amarelo		1,02	6.186,30
85	50	0	0	17	0	0	100	50	472	689	Pct	Papel vergê gramatura 150 branco com 100		22,63	15.592,07
86	20	0	0	17	0	0	130	50	199	416	PCT	Papel vergê gramatura 180 linho com 100		30,65	12.750,40
87	4	0	0	17	0	0	130	50	224	425	Pct	Papel vergê gramatura 180 salmão com 100		29,21	12.414,25
88	880	20	50	60	20	20	170	245	621	2086	UNID	Pasta az larga longa		23,42	48.854,12
89	0	0	0	0	0	0	260	120	140	520	UNID	Pasta az sanfonada grande		46,87	24.372,40
90	0	0	0	0	0	0	260	120	42	422	UNID	Pasta az sanfonada pequena		27,18	11.469,96
91	150		5	5	5	0	0		0	165	Cx	Pasta classificadora para processos com 50 und cores diversas		155,00	25.575,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

92	62	14	35	105	21	35	1060	210	112	1654	UNID	Pasta de papel com elástico 20 mm color		3,94	6.516,76
93	62	63	35	84	21	70	1060	100	105	1600	UNID	Pasta de papel com elástico 40 mm color		4,99	7.984,00
94	300	56	70	7	21	0	417	3096	308	4275	UNID	Pasta de papel com elástico ofício		2,70	11.542,50
95	15	7	7	0	3	0	0	60	86	178	UNID	Pasta molha dedo para manusear papeis 12 g		3,27	582,06
96	200	21	21	70	14	0	0	0	222	548	UNID	Pasta plástica com elástico canelada		3,68	2.016,64
97	800	14	14	35	14	14	6000	6500	1336	1472 7	UNID	Pasta suspensa para arquivo kraft ouro		3,60	53.017,20
98	400	10	21	21	21	3	450	0	175	1101	UNID	Pasta tipo caixa arquivo em polipropileno color 350x130x250 mm		6,12	6.738,12
99	25	1	1	2	1	0	10	20	56	116	Unid	Perfurador de papel para 60 fls		42,28	4.904,48
100	38	7	2	3	1	0	9	20	22	102	UNID	Perfurador de papel para 30 fls		25,57	2.608,14
101	30			0	0	0	0		0	30	Und	Numerador automático 6 dígitos		107,36	3.220,80
102	50			0	0	0	0		0	50	Und	Tinta para numerador-datador digidata 15ml		4,27	213,50
103	71	63	21	35	21	14	210	200	315	950	Unid	Pincel atômico azul/vermelho/preto		6,25	5.937,50
104	20	0	0	10	0	27	80	21	0	158	Unid	Pistola grande para cola quente 110 v		29,16	4.607,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

105	10	0	0	10	0	7	80	21	30	158	Unid	Pistola pequeno para cola quente 110 v		20,60	3.254,80
106	14	2	1	2	1	1	0	20	94	135	Unid	Porta caneta/clips/lemvbrete		10,16	1.371,60
107	38	0	20	0	7	14	0	30	193	302	Unid	Prancheta em polietileno tamanho ofício		24,13	7.287,26
108	36	0	0	0	0	0	0	0	315	351	Unid	Prendedor grampo mola nº 2		3,54	1.242,54
109	71	7	8	35	8	4	0	0	315	448	Unid	Prendedor grampo mola nº 6		4,27	1.912,96
110	30	10	10	10	10	70		100	1501	1741	Unid	Régua cristal 30 cm		1,58	2.750,78
111	8	2	2	3	3	2	130	45	176	371	Unid	Régua cristal 50 cm		2,06	764,26
112	0	0	0	0	0	0	62	100	0	162	Unid	Tesoura de picotar		7,82	1.266,84
113	0	0	0	0	1	0	315	4000	169	4485	Unid	Tesoura Escolar s/ponta		4,72	21.169,20
114	22	7	7	21	3	0	100	62	245	467	Pct	Romeu e julieta com 50 plast.		15,30	7.145,10
115	0	0	0	0	0	0	450	200	50	700	Cx	Tinta guache com 6 unidades		6,82	4.774,00
116	10	5	5	5	5	5	15	39	50	139	Cx	Tinta para almofada azul com 12		78,53	10.915,67
117	5	2	0	0	0	0	0	34	0	41	Cx	Tinta para pincel com 12		71,98	2.951,18
118	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	UND	Alicate de unha universal		36,06	1.442,40
119	5	0	0	0	0	21	152	80	0	258	Unid	Tesoura grande em			4.754,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												aço inox		18,43	
120	0			0	0	0	50	0	0	50	PCT	Agulha nº 14		3,57	178,50
121	0			0	0	0	20	0	0	20	PCT	Agulhas nº16		4,48	89,60
122	0			0	0	0	85	0	0	85	CX	Agulha p/ maq. Para cust.semi-industrial modelo 321c m-04 com 12 cartelas com 10 agulhas		216,97	18.442,45
123	0			0	0	0	80	0	0	80	CX	Agulha Para Maquina De Custura Galoneira Industrial 12 Cartelas Com 10 Agulhas		555,00	44.400,00
124	0			0	0	0	90	0	0	90	CX	Agulha para maquina de custura overloque industrial 12 cartelas com 10 agulhas		216,67	19.500,30
125	0			0	0	0	90	0	0	90	CX	Agulha para maquina de custura semi-industrial nº 1019 12 cartelas com 10 agulhas		216,67	19.500,30
126	0			0	0	0	170	0	0	170	UND	Baralho plástico		22,00	3.740,00
127	0			0	0	0	30	0	0	30	PÇ	Bico de cambraia branco		55,90	1.677,00
128	0			0	0	0	1440	0	0	1440	Und	Botões transparente para camisa		0,48	691,20
129	0			0	0	0	200	0	0	200	Und	Cabeça de boneca			3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												grande		15,00	
130	0			0	0	0	200	0	0	200	Und	Cabeça de boneca média		10,82	2.164,00
131	0			0	0	0	200	0	0	200	Und	Cabeça de boneca pequena		8,80	1.760,00
132	0			0	0	0	230	0	0	230	m	Elástico 10mm		1,32	303,60
133	0			0	0	0	230	0	0	230	m	Elástico 15mm		1,83	420,90
134	0			0	0	0	230	0	0	230	m	Elástico 20mm		1,96	450,80
135	0			0	0	0	230	0	0	230	m	Elástico 25mm		2,17	499,10
136	0			0	0	0	230	0	0	230	m	Elástico 30mm		2,56	588,80
137	0			0	0	0	120	0	0	120	Und	Etamine peça c 10 m		315,53	37.863,60
138	0			0	0	0	205	0	0	205	Und	Fio para costura alaranjado		14,93	3.060,65
139	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura amarelo		14,93	2.911,35
140	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura azul claro		14,93	2.911,35
141	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura azul marinho		14,93	2.911,35
142	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura azul royal		14,93	2.911,35
143	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura branco		14,93	2.911,35
144	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura cinza			2.911,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

													14,93	
145	0			0	0	0	195		0	195	Und	Fio para costura lilas	14,93	2.911,35
146	0			0	0	0	195		0	195	Und	Fio para costura morrom	14,93	2.911,35
147	0			0	0	0	195		0	195	Und	Fio para costura preto	14,93	2.911,35
148	0			0	0	0	195		0	195	Und	Fio para costura rosa	14,93	2.911,35
149	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura roxo	14,93	2.911,35
150	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura verde	14,93	2.911,35
151	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura verde claro	14,93	2.911,35
152	0			0	0	0	195	0	0	195	Und	Fio para costura vermelho	14,93	2.911,35
153	0			0	0	0	50	0	50	100	Und	Fita cetim peça com 100 m	179,83	17.983,00
154	0			0	0	0	60	0	40	100	Und	Fita decorativa 10 mm	26,87	2.687,00
155	0			0	0	0	105	0	0	105	Und	Fitas de cetim nº 05 peças c/ 10 metros	21,77	2.285,85
156	0			0	0	0	30	0	0	30	Nov	Fitolho nº1 cores diversas	62,66	1.879,80
157	0			0	0	0	200	0	0	200	Und	Focinho p/bicho de pelúcia	4,52	904,00
158	0			0	0	0	200	0	0	200	Nov	Lã de cores variadas	11,12	2.224,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

159	0			0	0	0	30	0	0	30	Und	Linha de barbante nº 8 cores variadas		30,50	915,00
160	0			0	0	0	40	0	0	40	Cx	Linha de bordar 12 und		77,53	3.101,20
161	0			0	0	0	40	0	0	40	Und	Linha de costura azul royal		12,88	515,20
162	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura lilas tb. Grande		12,88	644,00
163	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura preto tb.grande		13,00	650,00
164	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura vermelho tb. Grande		13,00	650,00
165	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura amarela tb. Grande		13,00	650,00
166	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura azul claro tb. Grande		13,00	650,00
167	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura azul marinho tb. Grande		13,00	650,00
168	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura branca tb. Grande		13,00	650,00
169	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura cinza tb. Grande		13,00	650,00
170	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura laranja tb. Grande		13,00	650,00
171	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura morrom tb. Grande		13,00	650,00
172	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura rocho tb. Grande		13,00	650,00
173	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura rosa tb grande		13,00	650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

174	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura verde claro tb. Grande		13,00	650,00
175	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Linha de costura verde tb. Grande		13,00	650,00
176	0			0	0	0	40	0	0	40	Und	Linha de croche		31,47	1.258,80
177	0			0	0	0	30	0	0	30	Carretel	Linha de nylon Nº20		6,06	181,80
178	0			0	0	0	200	0	0	200	Und	Olho p/bicho de pelúcia		4,29	858,00
179	0			0	0	0	20	0	0	20	Pç	Passa fita branco		88,52	1.770,40
180	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 0		1,17	58,50
181	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 10		1,70	85,00
182	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 12		3,32	166,00
183	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 16		3,96	198,00
184	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 17		4,11	205,50
185	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 18		4,51	225,50
186	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 2		1,75	87,50
187	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 20		5,08	254,00
188	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 4		1,73	86,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

189	0			0	0	0	50	0	0	50	Und	Pincel para tecido n. 6		1,91	95,50
190	0			0	0	0	100	0	0	100	Und	Pincel para tecido n. 8		2,56	256,00
191	0			0	0	0	200	0	0	200	Mt	Tecido tipo brim		36,03	7.206,00
192	0			0	0	0	20	0	0	20	Pç	Tela fina		16,22	324,40
193	5	5	5	5			10	10	10	50	UNID	Quadro de aviso 0,90x0,60 mt		220,30	11.015,00
194	0							30	5	35	UNID	Quadro Branco 2,00x1,20 moldura de alumínio		469,20	16.422,00
195	0							30	5	35	UNID	Quadro Branco 2,50x1,20 moldura de alumínio		516,33	18.071,55
196	0						30	80	10	120	UNID	Pincel marcador para quadro branco		2,86	343,20
197	0						20	40	10	70	unid	Tinta para pincel para quadro branco		6,84	478,80
198	50	10	10	10				80	10	170	Unid	Calculadora Pequena		10,39	1.766,30
VALOR TOTAL ESTIMADO															1.771.083,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00053- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00053 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 9/2018-00053– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2018

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00053-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2018

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão Presencial nº 9/2018-00053

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.

(Local)..... 2018

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP - N.º 9/2018-00053

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) ou torgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Uruará, no que se referir ao PREGÃO N.º 9/2018-00053– PRESENCIAL - SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

A presente procuração é válida até o dia.....,,
..... .

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

Exigência :Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII - (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO 9/2018-00053– PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme os itens a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

seguir.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	172	Cx	Alfinete pequeno em aço com cabeça 100 und			
2	426	Unid	Almofada para carimbo azul			
3	340	Unid	Apagador para quadro branco			
4	1054	Unid	Apontador Simples			
5	3390	Unid	Bastão de cola quente fina			
6	3367	Unid	Bastão de cola quente grossa			
7	134	Rolo	Bobina de papel para máquina de calcular 56x30			
8	473	Cx	Borracha branca nº 15 com 20 uni			
9	73	Cx	Borracha prima color com 24 und			
10	1543	Unid	Caderno 1/4 capa dura com espiral 96 fls			
11	1000	Und	Carderno pequeno de arame 48 fls			
12	950	Unid	Caderno 10 matérias capa dura			
13	580	Unid	Caderno brochura grande 96 folhas			
14	2400	Unid	Caderno de Caligrafia 48 fls			
15	3800	Unid	Caderno de Desenho pequeno			
16	12315	Unid	Caderno pequeno brochura 48 fls capa dura			
17	269	Unid	Calculadora grande 12 dígitos			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18	210	Cx	Caneta hidrográfica color com 12 und			
19	1033	Cx	Canetas com 50 unidades cores diversas			
20	400	Cx	Canetas para tecido com 12 und			
21	7235	Fls	Cartolina cores diversas			
22	1307	Unid	Cd virgem com capa			
23	1383	CX	Clips nº 02			
24	75	Cx	Clips 3/0			
25	862	CX	Clips nº 04			
26	600	CX	Clips nº 06			
27	1031	CX	Clips nº 08			
28	68	Unid	Cola 3d 40ml com glitter			
29	210	Unid	Cola branca 1 kg			
30	43	Und	Cola branca 500 gr			
31	777	Unid	Cola branca 90 gramas			
32	280	Unid	Cola com gliter 35 g cores variadas			
33	505	Unid	Cola isopor 90g			
34	472	Unid	Cola para E.V.A			
35	124	Cx	Corretivo liquido 18 ml com 12			
36	1226	Unid	Dvd-R virgem com capa			
37	4040	FLS	E.V. A cores variadas			
38	4820	Und	Envelope pequeno carta			
39	1370	Unid	Envelope saco kraft natural 80g 229x324			
40	1134	Unid	Envelopes Tam. 310x410mm kraft ouro			
41	21070	Unid	Envelopes Tam. A4 240x340mm kraft ouro			
42	1970	Pct	Bloco adesivo para recado com 4 und de 38mm x 50mm com 100 fls cada bloco cores diversas			
43	405	Pct	Bloco adesivo para recado medindo 76mm x 76mm com 100 fls			
44	566	Unid	Estilete longo largo			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

45	466	Unid	Extrator de grampo (tipo jacaré)			
46	439	Rolo	Fita adesiva estreita 12 mm			
47	677	Rolo	Fita adesiva transparente larga 100 mm			
48	218	Unid	Fita Corretiva 4.2mmx12mts			
49	495	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m			
50	120	Cx	Giz branco com 40 caixinhas			
51	150	Cx	Giz colorido com 40 caixinhas			
52	900	Cx	Giz de cera com 12 caixinhas			
53	83	Unid	Grafite nº 07			
54	42	Unid	Grampeador de parede			
55	174	Unid	Grampeador grande			
56	256	Unid	Grampeador pequeno			
57	540	CX	Grampo para grampeador 26/6 com 5.000			
58	80	Cx	Grampo para grampeador de madeira			
59	558	Pct	Hidrocor com 12 cores			
60	398	Fls	Isopor 10 mm			
61	240	Und	Isopor fls 1 mm			
62	310	Und	Isopor fls de 1,5 mm			
63	240	Und	Isopor fls de 2,0 mm			
64	280	Und	Isopor fls de 2,5 mm			
65	6838	CX	Lápis de cor pequeno com 12 cores			
66	272	Cx	Lápis preto com 144 unid			
67	187	Pct	Liga elástica amarela 50 gr			
68	578	UNID	Livro ata com 100 fls			
69	421	UNID	Livro ata com 200 fls			
70	332	UNID	Livro ata com 50 fls			
71	273	UNID	Livro protocolo com			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			100 fls			
72	252	UNID	Marcador para retroprojektor permanente			
73	2210	UNID	Marcador para texto cores diversas			
74	920	CX	Massa de modelar com 6 und			
75	1135	Und	Pacote para presente tamanho g			
76	1047	Und	Pacote para presente tamanho p			
77	1764	CX	Papel a4 com 10 resma de 500 fls			
78	5593	Fls	Papel camurça color			
79	5293	Fls	Papel cartão color			
80	479	Resma	Papel com pauta 400 fls			
81	3040	Fls	Papel crepom color			
82	370	Fls	Papel dupla face color			
83	5200	Fls	Papel laminado color			
84	6065	Fls	Papel madeira amarelo			
85	689	Pct	Papel vergê gramatura 150 branco com 100			
86	416	PCT	Papel vergê gramatura 180 linho com 100			
87	425	Pct	Papel vergê gramatura 180 salmão com 100			
88	2086	UNID	Pasta az larga longa			
89	520	UNID	Pasta az sanfonada grande			
90	422	UNID	Pasta az sanfonada pequena			
91	165	Cx	Pasta classificadora para processos com 50 und cores diversas			
92	1654	UNID	Pasta de papel com elástico 20 mm color			
93	1600	UNID	Pasta de papel com elástico 40 mm color			
94	4275	UNID	Pasta de papel com elástico ofício			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

95	178	UNID	Pasta molha dedo para manusear papeis 12 g			
96	548	UNID	Pasta plástica com elástico canelada			
97	14727	UNID	Pasta suspensa para arquivo kraft ouro			
98	1101	UNID	Pasta tipo caixa arquivo em polipropileno color 350x130x250 mm			
99	116	Unid	Perfurador de papel para 60 fls			
100	102	UNID	Perfurador de papel para 30 fls			
101	30	Und	Numerador automático 6 dígitos			
102	50	Und	Tinta para numerador-datador digidata 15ml			
103	950	Unid	Pincel atômico azul/vermelho/preto			
104	158	Unid	Pistola grande para cola quente 110 v			
105	158	Unid	Pistola pequeno para cola quente 110 v			
106	135	Unid	Porta caneta/clips/lemvbrete			
107	302	Unid	Prancheta em polietileno tamanho ofício			
108	351	Unid	Prendedor grampo mola nº 2			
109	448	Unid	Prendedor grampo mola nº 6			
110	1741	Unid	Régua cristal 30 cm			
111	371	Unid	Régua cristal 50 cm			
112	162	Unid	Tesoura de picotar			
113	4485	Unid	Tesoura Escolar s/ ponta			
114	467	Pct	Romeu e julieta com 50 plast.			
115	700	Cx	Tinta guache com 6 unidades			
116	139	Cx	Tinta para almofada azul com 12			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

117	41	Cx	Tinta para pincel com 12			
118	40	UND	Alicate de unha universal			
119	258	Unid	Tesoura grande em aço inox			
120	50	PCT	Agulha nº 14			
121	20	PCT	Agulhas nº16			
122	85	CX	Agulha p/ maq. Para cust.semi-industrial modelo 321c m-04 com 12 cartelas com 10 agulhas			
123	80	CX	Agulha Para Maquina De Custura Galoneira Industrial 12 Cartelas Com 10 Agulhas			
124	90	CX	Agulha para maquina de custura overloque industrial 12 cartelas com 10 agulhas			
125	90	CX	Agulha para maquina de custura semi-industrial nº 1019 12 cartelas com 10 agulhas			
126	170	UND	Baralho plástico			
127	30	PÇ	Bico de cambraia branco			
128	1440	Und	Botões transparente para camisa			
129	200	Und	Cabeça de boneca grande			
130	200	Und	Cabeça de boneca média			
131	200	Und	Cabeça de boneca pequena			
132	230	m	Elástico 10mm			
133	230	m	Elástico 15mm			
134	230	m	Elástico 20mm			
135	230	m	Elástico 25mm			
136	230	m	Elástico 30mm			
137	120	Und	Etamine peça c 10 m			
138	205	Und	Fio para costura			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			alaranjado			
139	195	Und	Fio para costura amarelo			
140	195	Und	Fio para costura azul claro			
141	195	Und	Fio para costura azul marinho			
142	195	Und	Fio para costura azul royal			
143	195	Und	Fio para costura branco			
144	195	Und	Fio para costura cinza			
145	195	Und	Fio para costura lilas			
146	195	Und	Fio para costura morrom			
147	195	Und	Fio para costura preto			
148	195	Und	Fio para costura rosa			
149	195	Und	Fio para costura roxo			
150	195	Und	Fio para costura verde			
151	195	Und	Fio para costura verde claro			
152	195	Und	Fio para costura vermelho			
153	100	Und	Fita cetim peça com 100 m			
154	100	Und	Fita decorativa 10 mm			
155	105	Und	Fitas de cetim nº 05 peças c/ 10 metros			
156	30	Nov	Fitolho nº1 cores diversas			
157	200	Und	Focinho p/bicho de pelúcia			
158	200	Nov	Lã de cores variadas			
159	30	Und	Linha de barbante nº 8 cores variadas			
160	40	Cx	Linha de bordar 12 und			
161	40	Und	Linha de costura azul royal			
162	50	Und	Linha de costura lilas tb. Grande			
163	50	Und	Linha de costura preto tb.grande			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

164	50	Und	Linha de costura vermelho tb. Grande			
165	50	Und	Linha de costura amarela tb. Grande			
166	50	Und	Linha de costura azul claro tb. Grande			
167	50	Und	Linha de costura azul marinho tb. Grande			
168	50	Und	Linha de costura branca tb. Grande			
169	50	Und	Linha de costura cinza tb. Grande			
170	50	Und	Linha de costura laranja tb. Grande			
171	50	Und	Linha de costura morrom tb. Grande			
172	50	Und	Linha de costura rocho tb. Grande			
173	50	Und	Linha de costura rosa tb grande			
174	50	Und	Linha de costura verde claro tb. Grande			
175	50	Und	Linha de costura verde tb. Grande			
176	40	Und	Linha de croche			
177	30	Carretel	Linha de nylon Nº20			
178	200	Und	Olho p/bicho de pelúcia			
179	20	Pç	Passa fita branco			
180	50	Und	Pincel para tecido n. 0			
181	50	Und	Pincel para tecido n. 10			
182	50	Und	Pincel para tecido n. 12			
183	50	Und	Pincel para tecido n. 16			
184	50	Und	Pincel para tecido n. 17			
185	50	Und	Pincel para tecido n. 18			
186	50	Und	Pincel para tecido n. 2			
187	50	Und	Pincel para tecido n. 20			
188	50	Und	Pincel para tecido n. 4			
189	50	Und	Pincel para tecido n. 6			
190	100	Und	Pincel para tecido n. 8			
191	200	Mt	Tecido tipo brim			
192	20	Pç	Tela fina			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

193	50	UNID	Quadro de aviso 0,90x0,60 mt			
194	35	UNID	Quadro Branco 2,00x1,20 moldura de alumínio			
195	35	UNID	Quadro Branco 2,50x1,20 moldura de alumínio			
196	120	UNID	Pincel marcador para quadro branco			
197	70	unid	Tinta para pincel para quadro branco			
198	170	Unid	Calculadora Pequena			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxxxXXXxxxxXXXxxxx).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local)....., 2018

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00053
PROCESSO Nº 9201856

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e**, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - órgão gerenciador, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Bruno Cerutti Ribeiro do Valle, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.327.057 CRA e CPF nº 035.882.886-43, residente e domiciliado na cidade de Uruará-Pará, resolve registrar preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-00053**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201856**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **9/2018-00053**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento dos objetos/materiais deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, que se dará conforme necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientação de entrega feita pelo mesmo.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2018-00053** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos/materiais e aceitação do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

9.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- c) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- d) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

h) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

i) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

j) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

k) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

l) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

m) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2018/2019, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, neste ato representado por sua autoridade maior Prefeito Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, residente nesta, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr.,, portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2018-00053-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quant .	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------	------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

3.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

3.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

3.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata e Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

3.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos .

3.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1-Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.3 - Entregar os produtos solicitados nos prazos máximo, estabelecido no Termo de Referência.

4.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

4.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.6 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.8 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos/materiais e aceitação do mesmo.

5.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

5.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de 2018/2019, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6- A Prefeitura Municipal de Uruará poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTRATANTE

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01: _____

02: _____